

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 31.222, de 27 de junho de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

OBJETO: Contratação de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, em atendimento a Fundação de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 469/2022 de 22 de dezembro de 2022, a **Sra. Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza**.

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 09 de outubro de 2023.

Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza
Pregoeira Oficial

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 046/2023-PREVBRLHANTE

DISPÕE SOBRE A REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA A SEGURADA **MARIA MARTA ROCHA LAURINDO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o requerimento administrativo de revisão dos proventos de aposentadoria protocolado pela segurada Maria Marta Rocha Laurindo na Plataforma 1 Doc sob o nº119/2023;

Considerando o Parecer Nº. 1081/2023 da Procuradoria Geral do Município que recomendou que o Setor de RH da Prefeitura Municipal faça a revisão do Nível e Classe a que a servidora Requerente se enquadraria na data de sua aposentadoria;

Considerando a publicação do Decreto Municipal Nº 32.203, de 05 de setembro de 2023, que concede a Servidora Pública Maria Marta Rocha Laurindo, matrícula nº 130, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Promoção Horizontal**, elevando o(a) Servidor(a) ocupante do cargo de carreira do Magistério à Classe imediatamente superior, ou seja, **passando da Letra "E" para a Letra "F"**, conforme dispõem os art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007, (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante);

Considerando a determinação do art. 2º do Decreto Municipal supracitado e a remessa ao PREV-BRILHANTE, tendo em vista que a segurada se aposentou na data de 01/07/2014;

Considerando o parecer jurídico favorável à revisão dos proventos de aposentadoria emitido pela empresa **ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda- ME**, devendo ser observado para fins de pagamento das parcelas retroativas o período quinquenal a ser considerado como data inicial a publicação do Decreto Municipal n.º 32. 2023/2022, ou seja, **06/09/2023**, por se tratar de parcelas de trato sucessivo;

Considerando a aprovação do Conselho Curador do PrevBrilhante externada através da Resolução nº014 de 04 de outubro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º. REVISAR e REFIXAR os proventos de aposentadoria da segurada **MARIA MARTA ROCHA LAURINDO - Professora, 2 períodos**, aposentada pertencente ao Grupo PrevBrilhante, passando a considerar o Nível II, Letra "F", tendo em vista a Promoção Funcional concedida através do Decreto Municipal n.º 32.203/2023.

Art. 2º. Que seja observada a data de 06/09/2023 para fixação do período quinquenal, conforme se observa do parecer da Assessoria Jurídica do PrevBrilhante, para pagamento das parcelas retroativas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 09 de outubro de 2023.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente

Decreto nº 30.063/20121 de 15/09/2023